SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
*CAMPUS* ALTA FLORESTA

# TERMO DE APOSTILAMENTO

**CONTRATO N. 01/2018**
**PROCESSO N. 23747.032962.2017-56**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017 (UASG 158972)**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 01/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA**, com sede na Rodovia MT – 208, S/N, Lote 143-A, na cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicada no *DOU* de 20 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 840.290.991-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3713653 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, situada na Rua Antonio Mariano de Souza, 756, bairro Ipiranga, São José – SC, CEP: 88111-510, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, Diretor Presidente, CPF nº 940.930.758-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1/R – 2.587.057 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520/02; no Decreto no 5.450/05; no Decreto nº 2.271/97; na IN SLTI nº 02/08; na IN SLT nº 03/09; na IN SLTI nº 04/09; e na IN SLTI nº 05/09, e na legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de Motorista Categoria "D", sem fornecimento de automóvel, para a condução de veículos da frota oficial do IFMT – *Campus* Alta Floresta, a partir de 01/02/2018, data do início da execução dos serviços, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, com base no índice apresentado para a referida categoria funcional.

**PARÁGRAFO ÚNICO**
A repactuação refere-se ao período de **01/02/2018** a **31/12/2018**.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor mensal do contrato, após repactuado, passará a ser de **R$ 7.410,86 (sete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos)**, e o valor anual de **R$ 88.930,32 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, correspondente à majoração de aproximadamente 7% nos preços praticados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL TOTAL | VALOR ANUAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizado de Motorista (Categoria "D"), para o *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal. | 1 | 12 | R$ 6.197,58 | R$ 6.197,58 | R$ 74.370,96 |
| 2 | Ressarcimento de Diárias. | 4 | 48 | R$ 303,32 | R$ 1.213,28 | R$ 14.559,36 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | R$ 88.930,32 | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Prestação de Serviços de Motorista: 1 Posto
Exercício: 2018
PTRES: 108871
Fonte de recursos: 0112
Elemento de despesa: 33.90.37-01
PI: L20RLP0101N

Diárias: 04 unidades mensal
Exercício: 2018
PTRES: 108871
Fonte de recursos: 0112
Elemento de despesa: 33.90.92-33
PI: L20RLP0101N

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**
Após a assinatura do presente Termo de Apostilamento a empresa deverá apresentar a complementação da garantia contratual, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 01/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta – MT, 25 de abril de 2018.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **JULIO CÉSAR DOS SANTOS** | **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR** |
| Diretor Geral do *Campus* Alta Floresta | Liderança Limpeza e Conservação Ltda. |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome | Nome |
| CPF | CPF |
| RG | RG |